

**LEI Nº 12.399, DE 11 DE ABRIL DE 2018.**

**Inclui o evento Festival Cohab É Só Rap no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 12 de dezembro, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Festival Cohab É Só Rap no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** O evento referido no *caput* deste artigo tem o objetivo de oferecer lazer e cultura aos moradores do Bairro Rubem Berta e aos demais participantes.

**Art. 2º** Durante o Festival Cohab É Só Rap, deverão ser:

I – divulgados os trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas da área, como o grafite, o *disc jockey* (DJ), o mestre de cerimônia (MC), o *break* (*b-boy* e *b-girl*) e demais elementos do movimento *hip-hop* que visem à integração social como ferramenta de transformação social; e

II – realizadas atividades culturais ligadas ao movimento *hip-hop* do Município de Porto Alegre e aos demais setores da cultura urbana gaúcha, como oficinas, competições (batalhas de MCs), debates, grupos de trabalhos e palestras, que visem a difundir a cultura do movimento *hip-hop* e promover integração entre os moradores da Zona Norte do Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** Para viabilizar a multidisciplinaridade cultural do movimento *hip-hop*, os eventos, as competições e as outras atividades referidas nos incisos do *caput* deste artigo deverão contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil e demais entidades com atuação na área.

**Art. 3º** Visando a orientar, fiscalizar e auxiliar na elaboração da programação artística e na divulgação do Festival Cohab É Só Rap, fica instituída a sua curadoria, que será formada por membros do movimento *hip-hop* do Bairro Rubem Berta.

**Art. 4º** O Executivo Municipal providenciará aparelhamento próprio para a realização das atividades artísticas e culturais do Festival Cohab É Só Rap.

**Art. 5º** Para viabilizar a realização do Festival Cohab É Só Rap, poderá haver a participação da iniciativa privada.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único.** O orçamento do Festival Cohab É Só Rap poderá ser complementado por dotações de secretarias ou autarquias ligadas à cultura e à educação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de abril de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO

DEZEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Semana que incluir o dia 12.	FESTIVAL COHAB É SÓ RAP	O evento tem o objetivo de oferecer lazer e cultura aos moradores do Bairro Rubem Berta e aos demais participantes, por meio da realização de atividades culturais ligadas ao movimento <i>hip-hop</i> do Município de Porto Alegre e aos demais setores da cultura urbana gaúcha, bem como da divulgação dos trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas da área. Local: Bairro Rubem Berta.